



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 04/76

Ementa: Abre crédito especial no valor de G\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Canhotinho decretou e Eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de G\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para aquisição do mobiliário e bens gerais do Clube Uirapuru, desta cidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo primeiro correrão por conta da Unidade Orçamentária

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 22 de fevereiro de 1976.

Edilmar Vidal dos Santos
EDILMAR VIDAL DOS SANTOS

- PREFEITO -

